



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do poder legislativo, que em virtude da comunicação de abertura de crédito extraordinário efetuada pelo Chefe do Executivo, necessita homologar o mesmo, convalidando o ato mediante lei, a fim de suprir a exigência/formalidade imposta pela Constituição Federal.

Diante disso, não há óbice jurídico para apreciação dos respectivos projetos de lei.

É o parecer

1


Alexandre Muniz de Moura
OAB/RS 63.697
Consultor Jurídico

Montenegro, 25 de setembro de 2020